

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520 0900

Rodovia Contorno VitorioTraiano, 501

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Data 06/02/2020

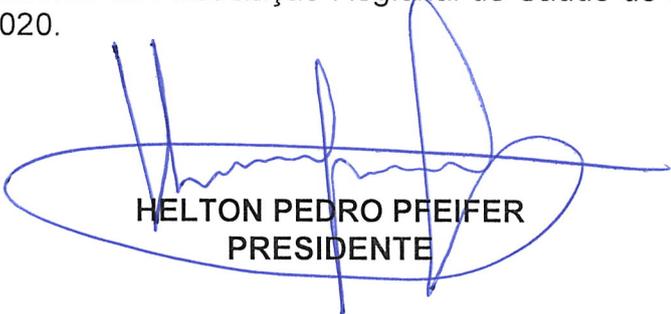
Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. **MARCELO LUIZ KURSKI**, portador do RG. Nº. 3.964.189-5 SSP PR e CPF nº. 839.376.849-72, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 06 de fevereiro de 2020.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Vitorino

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EDITAL Nº 02/2020

6.2.2.3 - Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

6.2.5 - Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2 e aos horários de atendimentos dos locais designados para protocolo.

6.2.6 - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo III deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

6.2.6.1 - Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;
6.2.6.2 - dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo), número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

6.2.6.3 - fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deva ser atribuído maior nota, número de pontos ou acerto;

6.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

- a) não cumpram com os subitens 6.2.4 e 6.2.5;
- b) não contenham os dados especificados no subitem 6.2.6 e seus derivados;
- c) consistam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.6.3 deste edital;
- d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

6.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executiva/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

6.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

6.2.10 - Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, podendo ser prorrogado.

7.3 - O Município não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito. O convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48h contadas da publicação do ato convocatório, para apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Administração e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.4 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requiera este reconhecimento.

7.5 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.6 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumir a vaga, 50 horas serão deferidas no caso de exibirem:

7.6.1 - A documentação original comprovatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

7.6.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.6.3 - Apresentação de uma foto 3x4 recente, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, quando for o caso).

7.6.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7.7 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.8 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.9 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá desistir a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

7.10 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexistência das informações falsas e/ou irregulares de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis a falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 - A Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extras de qualquer natureza, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

8.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprovatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida por sistema informatizado e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal.

8.6 - O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- 8.7.1 - Anexo I - Banca Organizadora e Realizadora das Provas
- 8.7.2 - Anexo II - Conteúdos Programáticos.
- 8.7.3 - Anexo III - Modelo de Requerimento para Recurso.

Secretaria Municipal de Educação, em 05 de Fevereiro de 2020.

Dirceu Antonio Ruaro
Sec. Mun. de Ed. Cul. Esp. e Lazer
DEC.2858/2013

ANEXO I

BANCA ORGANIZADORA, APLICADORA E CORRETORA DAS PROVAS
As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos seguintes servidores públicos do Município de Vitorino:

- 1- Claudia Todescato, RG 7.649.451-7
- 2- Juliana Achre Perla, RG 7.415.128-0
- 3- Marilei Claudia Dikin, RG 6.108.902-0
- 4- Gladis Suelen dos Santos RG 9.564.988
- 5- Vania Lucia Botolan Tomazini, RG 4.548.648-6

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS DISCIPLINAS E DE CONHECIMENTOS

1- LINGUA PORTUGUESA

- 1. Ortografia,
 - 2. Análise e interpretação de textos,
 - 3. Concordância nominal e verbal,
 - 4. Coesão e Coerência.
- 2- MATEMÁTICA**
- 1. As operações básicas;
 - 2. Grandezas Proporcionais;
 - 3. Divisão Proporcional;

- 4.Regra de Três Simples e Composta;
- 5. Porcentagem, juros e descontos;
- 3 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS
- 1. Comunicação;
- 2. Trabalho em Equipe;
- 3. Feedback nas Relações Interpessoais;
- 4 - ÉTICA, TRABALHO E CONSUMO - INTRODUÇÃO A INFORMATICA
- 1. Moral e ética;
- 2. Ética e Moral;
- 3. O sigilo;
- 4. Qual a razão da orientação ética;
- 5. O que é um computador?
- 6. Janelas
- 7. Trabalhando com pastas
- 8. Trabalhando com arquivos
- 9. Introdução ao Microsoft Word 2003
- 10. Formando um Texto
- 11. Introdução ao Excel
- 12. Conceito Básico e Seleção
- 13. Criando Planilhas
- 5 - PREVENÇÃO E SEXUALIDADE
- 1. Gravidez, preocupações e responsabilidades
- 2. Como evitar
- 3. Métodos contraceptivos
- 6 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO ADOLESCENTE
- 1. Das formas de governo
- 2. Fundamentos da proteção do menor
- 3. Proteção ao trabalho do menor
- 4. Referências Bibliográficas
- 5. ECA - Estatuto do Menor e Adolescente - Lei 8069 de 13.07.1990 e alteração pela Lei 12696 de 07.2012.
- 7 - FORMAÇÃO E QUALIDADE PESSOAL.

REQUERIMENTO PARA RECURSO
Para
Comissão Organizadora Teste Seletivo - Monitor de Ônibus Escolar
Município de Vitorino, Estado do Paraná.
Eu, _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital nº 002/2020, com a inscrição nº _____, venho por meio deste requerer _____, pelos motivos que seguem:

1. _____
2. _____
3. _____
Nestes termos, pede deferimento
Local, _____ de _____ de 2020

Ass. do candidato.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2018
Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa NORMA DALL IGNA & CIA LTDA-ME situada à Rua Tocantins, 2070, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 14.077.760/00182, neste ato representada por NORMA DALL IGNA, inscrita no CPF nº 03521905-00 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 261/2020 e parecer jurídico:

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescida o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cláusula Segunda: a vigência: passa sua vigência de 01/03/2020, para 01/03/2021.

Cláusula Terceira: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 06/02/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
NORMA DALL IGNA
CONTRATADA
NORMA DALL IGNA & CIA LTDA-ME

Extrato da Dispensa nº 07/2020 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ - 78.539.623/0012-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, CONSULTORIA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS EM COMPRAS PÚBLICAS PARA MELHORIA DO PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. Dotação Orçamentária: 36 valor: R\$ 7.990,00. Motivo da dispensa a contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 06/02/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedross Machado- Assessor Jurídico.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

TORNA PÚBLICO
1 - A convocação das aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 já homologado:

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
25	JULIANA APARECIDA GODINHO	4.132.643	26º
06	DENISE REGINA MAGGI	4.567.463	27º

2 - CONVOCA os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 10/02/2020 às 9h30min horas na Polimed - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Pato Branco/PR. E no dia 11/02/2020 e 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que posterior sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver)
 - c) Comprovante de Residência atualizado;
 - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
 - f) Certificado de Conclusão de Curso;
 - g) Resultado do exame admissional e;
 - h) Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.
- Vitorino, em 06 de fevereiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2020
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

1 - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Janele Soralli	Assistente Social I	2016/2020	10/02/2020 a 10/02/2021
André Luiz Barbosa	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2016/2020	10/02/2020 a 10/02/2021

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA DA CAÇECA
Esmee aqui, prostrado aos vossos pés, ó Mãe do céu! Senhora Mãe! Tão a tua criação a fim de que deteste sempre o pecado e ante a vida audaz e crês que eu sou dos vossos devotos. Tendes pudores das minhas miséras esperanças? E a Mãe terrissíma, não vos esqueçais também das miséras que alago do meu corpo e emfim de amargura a minha vida inteira. Dai-me saúde e força para vencer todos os obstáculos que me opõem ao mundo. Não permitis que a minha pobre cabeça seja atormentada por males que me perturbem a tranquilidade da vida. Pelos merecimentos de vosso divino Filho, Jesus Cristo, e pelo amor que a Ele costurastes, alcançai-me a graça que agora vos peço. (pede-se a graça que se deseja obter). Ó Mãe poderosa, a minha humilhação eu vou oferecer. Não seará atendida Senhora da Caçeca, rogai por nós.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278. Francisco Beltrão/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2019, para o prazo de 03 (três) dias, se apresenta junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sítio a Rodovia Contorno Vitorino Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação.

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAPS AD III	
Classificação	nº de Protocolo	Candidato
3º	2176	ELOISA CRISTINA FAVARO

CARGO:	FARMACEUTICO	
Classificação	nº de Protocolo	Candidato
2º	2076	ANA PAULA LILIANA

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: ORIGINAL E CÓPIAS RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CÔPIA DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será requisitado pela ARSS). Documentos comprobatórios de escolaridade conforme o andamento de formação específico para cada função - item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.
Francisco Beltrão, PR, 06 de fevereiro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2020
Data 06/02/2020

Sumula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exoneração a pedido, o Servidor SR. MARCELO LUIZ KURESKI, portador do RG Nº 3.964.189-5 SSP/PR e CPF nº 839.376.849-72 ocupante do cargo efetivo de MEDICO OTALMOLOGISTA, a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2020.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 06 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E CAMILA DO NASCIMENTO ALMEIDA

OBJETO: Contratação de FONOAUDIÓLOGO com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019 art. 443 da CLT. Resolução nº 063/2018 da ARSS e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.521,92 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Francisco Beltrão, em 03 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente:ARSS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E ELIZANGELA BEATRIZ CAVALLINI

OBJETO: Contratação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAPS AD III com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 05/02/2020 e termo final em 05/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.841,55 (um mil oitocentos e quarenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).
Francisco Beltrão, em 05 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente:ARSS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI

OBJETO: Contratação de PSICÓLOGO com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.521,92 (dois mil quinhentos e vinte e um reais com cinquenta e cinco centavos).
Francisco Beltrão, em 03 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente:ARSS

RESOLUÇÃO Nº 21/2020
Data 06/02/2020

Sumula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital 001/2019, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Ficam nomeados, por tempo determinado, os Servidores abaixo citados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital 001/2019, no quadro de pessoal da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e CAPS AD III

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
Carolina N. Almada	074.266.979-32	Fonoaudiólogo	03/02/2020
Elizângela B. Cavatini	041.802.189-92	Assis. Administrativo	06/02/2020
Angela B. Rigatti	068.874.139-63	Psicólogo	03/02/2020

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 06 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2020
ESPECIE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SHALON REGASISTE E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de um veículo leve tipo AIRCROSS/CIOTREON

VALOR R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

TOTAL

PREZADO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO 3.190.39.00.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

ARSS

RESOLUÇÃO N° 015/2020-Data 06/02/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. MARCELO LUIZ KURESKI, portador do RG. N°. 3.964.189-5 SSP PR e CPF n°. 839.376.849-72, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 06 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER-PRESIDENTE

Cod322712

1

4